



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 268/2013 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A Portaria GM/MS Nº. 3.124, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;
3. A Portaria GM/MS Nº 548, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3;
4. A Portaria GM/MS Nº. 1.616, datada de 6 de agosto de 2008, que credencia o município de **Jaguaribe** a receber o incentivo financeiro ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 1, com registro no CNES Nº. 534884-6 (NASF TIPO I)
5. A análise do processo Nº. 5869897/2013 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 1** do município de **Jaguaribe**, com registro no CNES Nº. 5348846, conforme discriminação abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO DA EQUIPE</b>	
<b>CNES Nº. 534884-6 (NASF Modalidade 1)</b>	
<b>Área de Apoio ao NASF</b>	<b>Carga Horária Semanal por Ocupação</b>
Fisioterapeuta	30 horas
Farmacêutico	40 horas
Nutricionista	40 horas
Psicólogo	40 horas
Educador Físico	40 horas
Terapeuta Ocupacional	30 horas
<b>Total Carga Horária Semanal</b>	<b>220hs semanais</b>



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 268/2013 – CIB/CE(Continuação)**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 4 de novembro de 2013.

**CIRO FERREIRA GOMES**

Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**

Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS